

PROJETO DE LEI Nº 021/2019

"Autoriza o município de Rio Novo a receber a titulo de doação o imóvel que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Rio Novo, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar no patrimônio do município de Rio Novo o terreno descrito na alínea "a" desta Lei, que será obtido através de doação feita pela empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO ARAÚJO-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 05.778.217/0001-40, com sede na Rua Comendador Filgueiras, nº 25, Bairro Centro, Rio Novo-MG, CEP: 36150-000, representado pelo sócio Francisco das Chagas de Carvalho Araújo, pessoa física inscrita no CPF 285.418.553-68.

- a) A doação se refere a um terreno com área total de **746,00m²**, sem benfeitorias, medindo 5,85m de frente para a citada avenida, lado direito de quem fica na rua de frente para o lote, mede 49,50m confrontando com o lote 05; lado esquerdo mede 49,80m confrontando com Armando Alves Ferreira, nos fundos mede 17,90m confrontando com o lote 01, localizado na Rua Projetada A, Bairro Cerâmica, Loteamento Mini Distrito Industrial, cidade de Rio Novo, sem benfeitorias, com área total de (Lote 06 Quadra A, Bairro Cerâmica, Loteamento, conforme matrícula nº7668 do Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca).
- § 1º A doação do imóvel descrito acima será efetuada em caráter irrevogável e irretratável, ficando o imóvel totalmente livre e desembaraçado.





§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a Escritura de Doação e posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Novo, ficando todas as despesas por conta do Donatário.

Art. 2º - Após a integração do imóvel ao patrimônio do município de Rio Novo, fica o Poder Executivo autorizado a doar para o Estado de Minas Gerais com a finalidade especifica de construir as sedes do Fórum da Comarca de Rio Novo e da Promotoria de Justiça.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo, 03 de outubro de 2019

Ormeu Rabello Filho Prefeito de Rio Novo





Rio Novo, 03 de outubro de 2019

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores,

Pelo presente encaminhamos à Egrégia Câmara Municipal de Rio Novo, o Projeto de Lei nº 021/2019 que "Autoriza o município de Rio Novo a receber a titulo de doação o imóvel que especifica e dá outras providências".

Esclarecemos aos nobres Vereadores dessa Casa que a elaboração do projeto se fez necessário considerando que os imóveis a serem doados para o Estado de Minas Gerais deverão estar livre, desembaraçado e sem nenhum gravame, assim sendo, não contamos com outra forma a não ser receber esses lotes em doação, integrar no patrimônio do município, e, em seguida doar para o Estado de Minas Gerais.

Por tratar-se de um projeto de grande relevância vez que os imóveis serão utilizados para a construção da nova sede do Fórum da Comarca de Rio Novo e da Promotoria de Justiça, esperamos contar com o apoio dos nobres Vereadores dessa Casa Legislativa no acolhimento e aprovação do Projeto de Lei em questão.

Sem mais apresentamos nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

Ormeu Rabello Filho

Prefeito de Rio Novo

